

**DECISÃO Nº 169, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Fixa a interpretação a respeito da aplicabilidade de dispositivo do RBAC nº 137.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, XLIV, 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XLV, e 24, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 202 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

*Considerando* que a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, que aprova as Instruções Reguladoras para Autorização e Funcionamento de Empresas de Táxi Aéreo e de Serviço Aéreo Especializado encontra-se em revisão;

*Considerando* que o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), aprovado em 30 de maio de 2012, disciplina a Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas;

*Considerando* o aparente conflito normativo estabelecido entre a Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e o RBAC nº 137, ao disciplinarem a definição de sede operacional de empresa aeroagrícola;

*Considerando* que o já citado RBAC nº 137, cronologicamente mais recente e de caráter mais específico, não apresenta exigência de homologação ou registro de aeródromo para a definição de “sede operacional”;

*Considerando*, ainda, que o RBAC nº 137, define, em seu parágrafo 137.3(a)(22), que sede operacional significa o local escolhido por um detentor de COA, onde fica centralizada a maior parte das suas atividades de direção e gerenciamento técnico-operacional; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.112729/2014-76, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 18 de dezembro de 2014,

**DECIDE:**

Art. 1º Fixar a interpretação do parágrafo 137.3(a)(22) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), para estabelecê-lo como a definição prevalecente de “sede operacional” para empresas aeroagrícolas.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente